Município de Diamante do Sul

Diário Oficial Eletrônico

Diario Oficial Assinado Eletrônicamente com Certificado Padrão ICP Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art.10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

De acordo com a Lei Municipal 137/2011

TERÇA-FEIRA, 10 DE SETEMBRO DE 2024 N° 2072

SUMÁRIO

Termo de Homologac□ão - 10/09/2024 2

Lei 15102024 LDO 2025 - 10/09/2024 4

PpaLdoFisicoFinanceiro - 10/09/2024 18

Anexos_LDO_2025 - 10/09/2024 32

PpaLdoMetaPrioridade - 10/09/2024 52

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Dispensa de Licitação n° 25/2024

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais previstos na legislação pertinente, **ADJUDICO E HOMOLOGO**, o objeto da presente Dispensa de Licitação n° 25/2024, à seguinte empresa:

CONTRATADA: 32820586 CRISTIELEM COSTA SILVA DE OLIVEIRA
CNPJ: 32.820.586/0001-27
VALOR TOTAL: R$ R$23.210,00 (Vinte e Três Mil e Duzentos e Dez Reais)

Proceda-se, então, à contratação da referida empresa para ***Contratação empresa especializada para identificar, analisar, quantificar e regularizar os GILRATs adicionados indevidamente na folha de pagamento dos servidores municipais no período de 02/2022 a 11/2023, utilizando o sistema ESocial, com o objetivo de retificar os lançamentos, recuperar os valores pagos indevidamente, incluindo os devidos acréscimos legais (Selic), e atender às exigências da Receita Federal*** conforme consta na proposta apresentada, de acordo com o estipulado no Aviso de Dispensa n° 24/2024, para atender à Prefeitura Municipal de Diamante do Sul/PR, tendo em vista que a empresas mencionadas foram vencedoras do Processo de Dispensa de Licitação nº 25/2024.

Diamante do Sul /PR 10 de setembro de 2024.

Darci Tirelli
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
Dispensa de Licitação n° 25/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: Município de Diamante do Sul/PR.
CONTRATADA: 32820586 CRISTIELEM COSTA SILVA DE OLIVEIRA
CNPJ: 32.820.586/0001-27
VALOR TOTAL: R$ R$23.210,00 (Vinte e Três Mil e Duzentos e Dez Reais)
Reais e Sessenta e Sete Centavos)
CONTRATO N°: 122/2024.

OBJETO**:** ***Contratação empresa especializada para identificar, analisar, quantificar e regularizar os GILRATs adicionados indevidamente na folha de pagamento dos servidores municipais no período de 02/2022 a 11/2023, utilizando o sistema ESocial, com o objetivo de retificar os lançamentos, recuperar os valores pagos indevidamente, incluindo os devidos acréscimos legais (Selic), e atender às exigências da Receita Federal***

VIGÊNCIA DO CONTRATO: **12 MESES**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03 SEC DE ADMINISTRAÇÃO. PLANEJ E RECURSOS HUMANOS
002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0402.2005 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
00380 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)
00390 E 00510 0510/01/07/00/00 Taxas – Exercício Poder de Polícia
00400 E 00511 0511/01/07/00/00 Taxas – Prestação de Serviços

DATA ASSINATURA: 10/09/2024.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal e diário oficial do município, para efeito de cumprimento das disposições da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Darci Tirelli
Prefeito Municipal

LEI Nº 1510/2024

SÚMULA: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2025, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Diamante do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Diamante do Sul, para o exercício de 2025, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2025, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 553, de 22 de setembro de 2014.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituída pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4 º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constituem-se dos seguintes:
Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Diário Oficial Eletrônico - Município de Diamante do Sul - Edição N° 2072 - 10/09/2024.
Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200- 2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2025 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2025, 2026 e 2027 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 553 de 22/09/2014.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Diário Oficial Eletrônico - Município de Diamante do Sul - Edição N° 2072 - 10/09/2024.
Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200- 2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

§ 1º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 10 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza

da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Diário Oficial Eletrônico - Município de Diamante do Sul - Edição N° 2072 - 10/09/2024.
Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200- 2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Art. 11 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 12 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 553/2014-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2025, 2026 e 2027.

Art. 13 - Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:

I – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoantes o disposto no Artigo 212 da Constituição Federal;

II - Despesas com saúde não serão inferiores ao percentual de 15% (quinze por cento) da receita de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto na Emenda Constitucional nº 25.

III - As despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais não poderão exceder a 54% (cinqüenta e quatro por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos do Artigo 71 da Lei Complementar nº 101/2000;

Diário Oficial Eletrônico - Município de Diamante do Sul - Edição N° 2072 - 10/09/2024.
Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200- 2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

IV - As despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos do Art. 71 da Lei Complementar nº 101/2000 ou da Emenda Constitucional nº. 25, alterada pela Emenda Constitucional nº 58/2009;

V - O Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constitucional nº. 25, alterada pela Emenda Constitucional nº 58/2009.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 14 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 15 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 16 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2025, 2026 e 2027.

Diário Oficial Eletrônico - Município de Diamante do Sul - Edição N° 2072 - 10/09/2024.
Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200- 2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 17 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2025 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2025 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 18 - O orçamento para o exercício financeiro de 2054 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 19 - A Lei Orçamentária para 2025 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobrada às despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverá estar anexada os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 20 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 21 - O Orçamento para exercício de 2025 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 22 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2025 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 23 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas à fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I- projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV- dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 24 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2025, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2025 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 25 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2024.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhara Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 26 - O Orçamento para o exercício de 2025 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 0,5% das Receitas Correntes Líquidas previstas.

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

Art. 27 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 28 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 29 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2025 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 30 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2025, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 31 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica respeitando para concessão o disposto na lei 13019/14 através de chamamento público com objetivo da parceria que tem como foco a atividade-fim do projeto e não o simples cumprimento de medidas administrativas e burocráticas (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Diário Oficial Eletrônico - Município de Diamante do Sul - Edição N° 2072 - 10/09/2024.
Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200- 2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 32 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art.16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2025, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 33 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 34 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 35 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2025 a preços correntes.

Art. 36 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Secretaria ou Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) não sendo computado para índice de remanejamento de dotações.

Art. 37 - Durante a execução orçamentária de 2025, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no

orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2025 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 38 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 39 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2025 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 40 - A Lei Orçamentária de 2025 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 41 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 42 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 43 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2025, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).
Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2025.

Art. 44 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 45 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 46 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 47 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).
Art. 48 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Diário Oficial Eletrônico - Município de Diamante do Sul - Edição N° 2072 - 10/09/2024.
Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200- 2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Art. 49 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50 - A proposta orçamentária do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2025 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação a proposta geral do Município até a data de 30 de agosto de 2024.

Art. 51 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, ou seja, 15 de setembro de 2024, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.
§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2025, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.
Art. 52 - As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o Artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamentos estabelecidos para a elaboração da Lei Orçamentária.

Art. 53 - São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:

I - Que não sejam compatíveis com esta Lei;

II - Que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente às despesas criadas, admitidas apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida;

Art. 54 - Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas aos dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 55 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "subvenções sociais", ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que preencham uma das seguintes condições:

Diário Oficial Eletrônico - Município de Diamante do Sul - Edição N° 2072 - 10/09/2024.
Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200- 2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

I – Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação.

II – Atendam ao disposto no Art. 204 da Constituição Federal, no Art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8742, de 07 de dezembro de 1993.

Parágrafo Único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emitida no exercício de 2024 por duas autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 56 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "Contribuições" para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I – Voltadas para ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, desde que registradas no Conselho Nacional de Assistência Social, com autorização legislativa;

II – De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas municipais do ensino fundamental, com autorização legislativa;

III – Consórcios intermunicipais de saúde, legalmente instituídos e constituídos exclusivamente por entes públicos;

IV – Associação de Bairros, Associações Comunitárias de Moradores, Pastoral da Criança e Pastoral da Juventude, Associações de Produtores Rurais devidamente constituídas e registradas no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca, no concernente a auxílios destinado à execução de obras e aquisição de equipamentos de interesse comunitário.

Art. 57 – A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerá preferencialmente aos critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.

Parágrafo Único – Serão consideradas como carentes pessoas cuja renda familiar, não ultrapasse 3,5 salários mínimos.

Art. 58 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 59 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 60 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 61 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Diamante do Sul, 10 de Setembro de 2024.

Darci Tirelli
Prefeito Municipal

Programa: 0 - ENCARGOS ESPECIAIS

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
64	Atividade	MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS	GLOBAL	1,000	300.000,00

Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS **Subfunção:** 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA

Descrição:

Produto esperado: Outros Produtos

Projeto/Atividade 0,00

Total do 300.000,00

Programa: 101 - GESTÃO LEGISLATIVA

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
1	Atividade	ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	VALOR ORÇADO	1,000	1.050.000,00

Função: 1 - LEGISLATIVA **Subfunção:** 31 - AÇÃO LEGISLATIVA

Descrição: Realizar sessões legislativas para apreciação de projetos de lei e de resolução, propostas de emendas à Lei Orgânica, requerimentos ao Executivo municipal e a autoridades constituídas, com pedidos de informações e outros assuntos, indicações e recursos, com vistas a atender o interesse público e reivindicações da população; fixar os subsídios dos agentes políticos; Gerir as funções administrativa, legislativa, fiscalizadora e assessora; dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos a Câmara unicipal, para atendimento das suas competências e decisões; prestar homenagens e comemorar eventos históricos; realizar audiências públicas; fiscalizar os atos do Executivo municipal; constituir comissões especiais; referendar atos do Executivo acerca de convênios, contratos, consórcios e outras obrigações gravosas assumidas; julgar as contas anuais do Executivo, após a emissão do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado; conceder licenças e afastamento ao prefeito e vereadores; apreciar relatório sobre a execução de planos de governo; atender com a previdência social, servidores não-efetivos da Câmara Municipal e satisfazer a legislação relativa aos servidores públicos municipais; instituir e manter a escola do legislativo; adquirir mobiliário, equipamentos de informática, softwares para informática e sua manutenção; implantação de novas ferramentas de divulgação via internet (portal modelo); aquisição de materiais
de consumo e prestação de serviços para manutenção da Câmara Municipal; aquisição de veículos; aquisição de livros, assinaturas de periódicos, assinaturas de jornais; manutenção e conservação da Câmara Municipal; realizar concursos públicos.

Produto esperado: Apoio Administrativo

Projeto/Atividade 0,00

Total do 1.050.000,00

Programa: 401 - ADMINISTRAÇÃO COM RESPONSABILIDADE

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
2	Atividade	MANUTENÇÃO GABINETE DO PREFEITO	VALOR ORÇADO	1,000	456.000,00

Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO **Subfunção:** 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Descrição: MANUTENÇÃO GABINETE DO PREFEITO

Produto esperado: Apoio Administrativo

Projeto/Atividade 0,00

Programa: 401 - ADMINISTRAÇÃO COM RESPONSABILIDADE

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
3	Atividade	MANUTENÇÃO ASSESSORIA JURÍDICA	GLOBAL	1,000	100.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	Descrição:	MANUTENÇÃO ASSESSORIA JURÍDICA			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			
	Projeto/Atividade				0,00
			Total do		556.000,00

Programa: 402 - ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E VERDADE

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
4	Atividade	MANUTENÇÃO GABINETE DE ADMINISTRAÇÃO	GLOBAL	1,000	92.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			
	Projeto/Atividade				0,00
5	Atividade	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	GLOBAL	1,000	1.400.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			
	Projeto/Atividade				0,00
6	Atividade	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	GLOBAL	1,000	105.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			
	Projeto/Atividade				0,00
			Total do		1.597.000,00

Programa: 403 - ADMINISTRAÇÃO CONTÁBIL, TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
7	Atividade	MANUTENÇÃO GABINETE SECRETÁRIO DE FINANÇAS	GLOBAL	1,000	75.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:** 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
Descrição:					
Produto esperado:	Apoio Administrativo				
Projeto/Atividade					0,00
8	Atividade	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	GLOBAL	1,000	310.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:** 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
Descrição:					
Produto esperado:	Apoio Administrativo				
Projeto/Atividade					0,00
9	Atividade	MANUTENÇÃO DEPTO RECEITA, CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	GLOBAL	1,000	128.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:** 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
Descrição:					
Produto esperado:	Apoio Administrativo				
Projeto/Atividade					0,00
				Total do	513.000,00

Programa: 801 - BEM VIVER

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
10	Atividade	GABINETE SECRETARIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	GLOBAL	1,000	80.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Descrição:					
Produto esperado:	Apoio Administrativo				
Projeto/Atividade					0,00
11	Atividade	AUXILIO CONSTRUÇÃO OU MELHORIA DE CASAS	CRIANÇAS E ADOLESCENTES	1,000	230.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Descrição:					
Produto esperado:	Adolescentes Atendidos				
Projeto/Atividade					0,00

Programa: 801 - BEM VIVER

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
12	Atividade	PROGRAMA PSB FAMÍLIA PAIF	CRIANÇAS E ADOLESCENTES	1,000	115.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Adolescentes Atendidos			
	Projeto/Atividade				0,00
13	Atividade	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PESSOAS	1,000	760.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
	Projeto/Atividade				0,00
14	Atividade	BENEFICIO EVENTUAL - CESTAS BÁSICAS	PESSOAS	1,000	200.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
	Projeto/Atividade				0,00
15	Atividade	APOIO A POPULAÇÃO CARENTE - LEI 742/2013	PESSOAS	1,000	30.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
	Projeto/Atividade				0,00
17	Atividade	PROGRAMA IGD INDICE DE GESTÃO DESC. BOLSA FAMILIA	PESSOAS	1,000	17.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
	Projeto/Atividade				0,00

Programa: 801 - BEM VIVER

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
18	Atividade	PROGRAMA IGD SUAS INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA	PESSOAS	1,000	12.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
	Descrição:				
	Produto esperado: Projeto/Atividade	Pessoas Atendidas			0,00
19	Atividade	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	PESSOAS	1,000	5.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
	Descrição:				
	Produto esperado: Projeto/Atividade	Pessoas Atendidas			0,00
20	Atividade	MANUTENÇÃO DE CONFERÊNCIAS	PESSOAS	1,000	5.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
	Descrição:				
	Produto esperado: Projeto/Atividade	Pessoas Atendidas			0,00
				Total do	1.454.000,00

Programa: 802 - CRIANÇA E ADOLESCENTE A HORA É AGORA

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
16	Atividades - ECA/FMDCA	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE	CRIANÇAS E ADOLESCENTES	1,000	160.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:** 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
	Descrição:				
	Produto esperado: Projeto/Atividade	Crianças Atendidas			0,00
21	Atividades - ECA/FMDCA	PPAS- PROGRAMA PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL	PESSOAS	1,000	75.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:** 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
	Descrição:				
	Produto esperado: Projeto/Atividade	Pessoas Atendidas			0,00
				Total do	235.000,00

Programa: 1001 - SAUDE DE VERDADE

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
22	Atividade	MANUTENÇÃO GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	VALOR ORÇADO	1,000	79.600,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			
	Projeto/Atividade				0,00
23	Atividade	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	VALOR ORÇADO	1,000	300.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			
	Projeto/Atividade				0,00
24	Atividade	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PESSOAS	1,000	2.100.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
	Projeto/Atividade				0,00
25	Atividade	MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS	PESSOAS	1,000	480.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
	Projeto/Atividade				0,00
26	Atividade	CONSORCIO CONSAMU OESTE	PESSOAS	1,000	87.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
	Projeto/Atividade				0,00

Programa: 1001 - SAUDE DE VERDADE

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
27	Atividade	PROGRAMA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE - APS	PESSOAS	1,000	380.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
	Projeto/Atividade				0,00
28	Atividade	PROGRAMA AGENTE COMBATE DE ENDEMIAS	PESSOAS	1,000	17.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
	Projeto/Atividade				0,00
29	Atividade	MANUTENÇÃO SAÚDE AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE	PESSOAS	1,000	167.400,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
	Projeto/Atividade				0,00
30	Atividade	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO	PESSOAS	1,000	48.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
	Projeto/Atividade				0,00
31	Atividade	MANUTENÇÃO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	PESSOAS	1,000	11.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
	Projeto/Atividade				0,00

Programa: 1001 - SAUDE DE VERDADE

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
32	Atividade	MANUTENÇÃO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA	PESSOAS	1,000	12.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
	Descrição:				
	Produto esperado: Projeto/Atividade	Pessoas Atendidas			0,00
35	Atividade	PROGRAMA APSUS	PESSOAS	1,000	66.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
	Descrição:				
	Produto esperado: Projeto/Atividade	Pessoas Atendidas			0,00
				Total do	3.748.000,00

Programa: 1201 - EDUCAÇÃO É PRIORIDADE

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
36	Atividade	GAB SEC EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	VALOR ORÇADO	1,000	70.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
	Descrição:				
	Produto esperado: Projeto/Atividade	Apoio Administrativo			0,00
37	Atividade	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA REDE FÍSICA DE ENSINO	VALOR ORÇADO	1,000	60.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
	Descrição:				
	Produto esperado: Projeto/Atividade	Apoio Administrativo			0,00
38	Atividade	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 5%	VALOR ORÇADO	1,000	500.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
	Descrição:				
	Produto esperado: Projeto/Atividade	Apoio Administrativo			0,00

Programa: 1201 - EDUCAÇÃO É PRIORIDADE

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
39	Atividade	MANUTENÇÃO FUNDO DESENV VAL MAGISTÉRIO FUNDEB 60%	VALOR ORÇADO	1,000	1.750.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
	Descrição:				
	Produto esperado: Projeto/Atividade	Outros Produtos			0,00
40	Atividade	MANUTENÇÃO FUNDEB 40%	VALOR ORÇADO	1,000	640.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
	Descrição:				
	Produto esperado: Projeto/Atividade	Apoio Administrativo			0,00
41	Atividade	MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR - RECURSOS FEDERAIS	VALOR ORÇADO	1,000	40.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
	Descrição:				
	Produto esperado: Projeto/Atividade	Apoio Administrativo			0,00
42	Atividade	TRANSPORTE ESCOLAR REC PRÓPRIOS 5%	CRIANÇAS E ADOLESCENTES	1,000	200.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
	Descrição:				
	Produto esperado: Projeto/Atividade	Alunos Atendidos			0,00
43	Atividade	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR FEDERAL	CRIANÇAS E ADOLESCENTES	1,000	60.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
	Descrição:				
	Produto esperado: Projeto/Atividade	Alunos Atendidos			0,00

Programa: 1201 - EDUCAÇÃO É PRIORIDADE

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
44	Atividade	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL	CRIANÇAS E ADOLESCENTES	1,000	110.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
	Descrição:				
	Produto esperado: Projeto/Atividade	Alunos Atendidos			0,00
45	Atividade	QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO	VALOR ORÇADO	1,000	120.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
	Descrição:				
	Produto esperado: Projeto/Atividade	Apoio Administrativo			0,00
46	Atividade	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 25%	VALOR ORÇADO	1,000	330.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
	Descrição:				
	Produto esperado: Projeto/Atividade	Apoio Administrativo			0,00
47	Atividade	MERENDA ESCOLAR RECURSOS PRÓPRIOS	ALUNOS	1,000	120.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
	Descrição:				
	Produto esperado: Projeto/Atividade	Alunos Atendidos			0,00
49	Atividade	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	CRIANÇAS E ADOLESCENTES	1,000	400.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
	Descrição:				
	Produto esperado: Projeto/Atividade	Crianças Atendidas			0,00

Programa: 1201 - EDUCAÇÃO É PRIORIDADE

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
50	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	GLOBAL	1,000	10.000,00
Função:	13 - CULTURA	**Subfunção:** 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
	Descrição:				
	Produto esperado: Projeto/Atividade	Outros Produtos			0,00
			Total do		4.410.000,00

Programa: 1202 - PRIMEIRA EDUCAÇÃO

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
48	Atividade	MANUTENÇÃO CRECHES MUNICIPAIS	CRIANÇAS E ADOLESCENTES	1,000	75.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:** 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
	Descrição:				
	Produto esperado: Projeto/Atividade	Crianças Atendidas			0,00
			Total do		75.000,00

Programa: 1501 - CIDADE DE TODOS

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
51	Atividade	MANUTENÇÃO GAB SEC URBANISMO E TRANSPORTE	GLOBAL	1,000	80.000,00
Função:	15 - URBANISMO	**Subfunção:** 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
	Descrição:				
	Produto esperado: Projeto/Atividade	Outros Produtos			0,00
52	Atividade	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	GLOBAL	1,000	920.000,00
Função:	15 - URBANISMO	**Subfunção:** 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
	Descrição:				
	Produto esperado: Projeto/Atividade	Outros Produtos			0,00

Programa: 1501 - CIDADE DE TODOS

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
53	Atividade	MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA	GLOBAL	1,000	2.000,00
Função:	15 - URBANISMO	**Subfunção:** 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
	Descrição:				
	Produto esperado: Projeto/Atividade	Outros Produtos			0,00
54	Projeto	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE OBRAS	GLOBAL	1,000	350.000,00
Função:	15 - URBANISMO	**Subfunção:** 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
	Descrição:				
	Produto esperado: Projeto/Atividade	Outros Produtos			0,00
			Total do		1.352.000,00

Programa: 2001 - AGRICULTURA FAMILIAR NOVOS RUMOS

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
55	Atividade	GAB SEC AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	GLOBAL	1,000	80.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	**Subfunção:** 606 - EXTENSÃO RURAL			
	Descrição:				
	Produto esperado: Projeto/Atividade	Apoio Administrativo			0,00
56	Atividade	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	GLOBAL	1,000	720.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	**Subfunção:** 606 - EXTENSÃO RURAL			
	Descrição:				
	Produto esperado: Projeto/Atividade	Outros Produtos			0,00
57	Atividade	PROGRAMA APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR	GLOBAL	1,000	250.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	**Subfunção:** 606 - EXTENSÃO RURAL			
	Descrição:				
	Produto esperado: Projeto/Atividade	Outros Produtos			0,00

Programa: 2001 - AGRICULTURA FAMILIAR NOVOS RUMOS

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
58	Atividade	GESTÃO AMBIENTAL	GLOBAL	1,000	2.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	**Subfunção:** 606 - EXTENSÃO RURAL			
	Descrição:				
	Produto esperado: Projeto/Atividade	Outros Produtos			0,00
59	Atividade	PROGRAMA FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP	GLOBAL	1,000	180.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	**Subfunção:** 606 - EXTENSÃO RURAL			
	Descrição:				
	Produto esperado: Projeto/Atividade	Outros Produtos			0,00
			Total do		1.232.000,00

Programa: 2601 - PROGRAMA NOVOS CAMINHOS

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
60	Atividade	RECUPERAÇÃO E REVESTIMENTO DE ESTRADAS	GLOBAL	1,000	400.000,00
Função:	26 - TRANSPORTE	**Subfunção:** 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
	Descrição:				
	Produto esperado: Projeto/Atividade	Outros Produtos			0,00
61	Atividade	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	GLOBAL	1,000	1.100.000,00
Função:	26 - TRANSPORTE	**Subfunção:** 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
	Descrição:				
	Produto esperado: Projeto/Atividade	Outros Produtos			0,00
62	Atividade	MANUTENÇÃO PROGRAMA CIDE	GLOBAL	1,000	8.000,00
Função:	26 - TRANSPORTE	**Subfunção:** 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
	Descrição:				
	Produto esperado: Projeto/Atividade	Outros Produtos			0,00
			Total do		1.508.000,00

Programa: 2701 - ESPORTE AGORA

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
65	Atividade	GAB SEC MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	GLOBAL	1,000	35.000,00
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	**Subfunção:** 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
	Descrição:				
	Produto esperado: Projeto/Atividade	Outros Produtos			0,00
66	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE	GLOBAL	1,000	35.000,00
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	**Subfunção:** 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
	Descrição:				
	Produto esperado: Projeto/Atividade	Outros Produtos			0,00
				Total do	70.000,00

Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
63	Atividade	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	GLOBAL	1,000	430.000,00
Função:	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**Subfunção:** 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
	Descrição:				
	Produto esperado: Projeto/Atividade	Outros Produtos			0,00
				Total do	430.000,00
				Total da	18.530.000,00
				Total do Orgão:	18.530.000,00

Total Geral: **18.530.000,00**

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MEMÓRIA DE CÁLCULO - PROJEÇÃO DE RECEITAS

2025

METAS FISCAIS

Discrinação	Arrecadação			Estimativa	Provável		
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Receita Total	**22,244,169.78**	**31,409,749.29**	**32,418,940.53**	**20,882,000.00**	**21,998,332.03**	**23,043,252.80**	**24,137,807.31**
Receitas Correntes	**22,240,169.78**	**27,788,362.35**	**28,883,967.53**	**20,882,000.00**	**21,998,332.03**	**23,043,252.80**	**24,137,807.31**
Tributárias	**717,164.20**	**664,828.54**	**968,447.31**	**520,800.00**	**548,142.00**	**574,178.75**	**601,452.24**
Impostos	712,101.00	659,146.50	962,455.16	511,000.00	537,827.50	563,374.31	590,134.59
Taxa de fiscalização e vigilância sanitária					-	-	-
Demais taxas pelo exercício de poder de policia					-	-	-
Taxas pela prestação de serviços	5,063.20	5,682.04	5,992.15	9,800.00	10,314.50	10,804.44	11,317.65
Contribuições	**-**	**-**	**-**	**1,950.00**	**2,052.38**	**2,149.86**	**2,251.98**
Contribuição de melhoria	**-**					-	-
Contribuições Sociais	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	-	-
Compensação entre regimes previdé	-	-			-	-	-
Contribuições Economicas	**-**		**-**	**1,950.00**	**2,052.38**	**2,149.86**	**2,251.98**
Outras Receitas de contribuições				1,950.00	2,052.38	2,149.86	2,251.98
Patrimonial	**113,479.99**	**740,515.09**	**616,341.40**	**72,187.64**	**96,004.52**	**100,564.74**	**105,341.56**
Receitas Imobiliarias	**-**	**-**	**-**		16,925.00	17,728.94	18,571.06
Receitas de valores mobiliarios	**113,479.99**	**625,515.09**	**602,831.40**	**72,187.64**	**79,079.52**	**82,835.80**	**86,770.50**
Vinculados a saúde	22,369.23	54,883.82	38,136.43	17,050.00	21,185.00	22,191.29	23,245.37
Vinculados a educação	15,519.01	35,071.49	13,058.61	5,800.00	6,090.00	6,379.28	6,682.29
Demais vinculações	20,720.15	222,188.96	225,434.99	2,450.00	2,572.50	2,694.69	2,822.69
Não vinculadas	54,871.60	313,370.82	326,201.37	46,887.64	49,232.02	51,570.54	54,020.14
Outras receitas patrimoniais	-	115,000.00			-	-	-
Agropecuária	**-**				**-**	**-**	**-**
Industrial	**-**	**-**	**-**	**-**	-	-	**-**
Serviços		**35,050.00**	**13,510.00**		**-**	**-**	**-**
Transferências Correntes	**21,409,525.59**	**26,347,968.72**	**27,285,668.82**	**20,287,062.36**	**21,352,133.13**	**22,366,359.46**	**23,428,761.53**
Cota-Parte FPM	11,858,712.33	14,763,410.62	15,121,052.70	12,000,000.00	12,630,000.00	13,229,925.00	13,858,346.44
FPM 1%	978,929.85	1,364,764.64	1,488,537.13	1,210,000.00	1,273,525.00	1,334,017.44	1,397,383.27
Cota-Parte ICMS	3,075,718.95	3,408,812.38	3,897,802.55	2,800,000.00	2,947,000.00	3,086,982.50	3,233,614.17
ICMS Desoneração LC 87/96	26,570.52	43,387.07	21,522.36	24,162.36	25,430.88	26,638.85	27,904.20
Cota-Parte ITR	77,328.09	116,204.69	134,309.36	30,000.00	31,575.00	33,074.81	34,645.87
Cota-Parte Fundo de Exportação	46,126.69	39,136.80	39,034.74	50,000.00	52,625.00	55,124.69	57,743.11
Tranferências FUNDEB	2,004,997.58	2,284,188.77	2,282,989.90	2,275,000.00	2,394,437.50	2,508,173.28	2,627,311.51
Transf. Recursos SUS	1,366,331.88	864,109.95	912,581.40	633,400.00	666,653.50	698,319.54	731,489.72
Cota-Parte IPVA	243,741.63	254,984.73	305,322.39	380,000.00	399,950.00	418,947.63	438,847.64
Transf. Recursos FNDE	243,171.55	256,350.33	343,004.57	217,800.00	229,234.50	240,123.14	251,528.99
Transf. Recursos FNAS	52,148.12	33,361.62	135,819.42	143,100.00	150,612.75	157,766.86	165,260.78
Cota-Parte CIDE	5,532.41	8,515.23	1,688.51	7,800.00	8,209.50	8,599.45	9,007.93
Convênios	234,762.51	1,205,728.82	1,271,134.55		-	-	-
Transf Estaduais - Saude	142,059.67	150,143.08	285,238.66	65,500.00	68,938.75	72,213.34	75,643.47
Transf Estaduais - Social	37,500.00	62,500.00	168,750.00	74,500.00	78,411.25	82,135.78	86,037.23
Transf Estaduais - Educação	84,514.21	134,204.05	162,105.90	109,500.00	115,248.75	120,723.07	126,457.41
Transf de pessoas Fisicas			-		-	-	-
Transf de Instituições Privadas	151,359.46	272,085.88	389,731.89	86,800.00	91,357.00	95,696.46	100,242.04
Transf. Compensação financeira	230,051.84	536,111.76	325,042.79	179,500.00	188,923.75	197,897.63	207,297.77
Outras Transf.Correntes	549,968.30	549,968.30			-	-	-
Outras Receitas Correntes				**-**	**-**	**-**	**-**
Multas e juros de Mora	**-**	**-**		**-**	**-**	**-**	**-**
Multas e juros de mora					-	-	-
Multas Administrativas	-		-		-	-	-
Multas e juros de mora Divida Ativa	**-**	**-**	**-**	**-**	-	-	-
Multas e juros de mora da D.A. do IPTU	-				-	-	-
Multas e juros de mora da D.A. do ISS	-				-	-	-
Multas e juros de mora da D.A. do Outros	-				-	-	-
Receita da Dívida Ativa	**-**	**-**	**-**	**-**	-	-	-
Receita da Divida Ativa do IPTU	-				-	-	-
Receita da Divida Ativa do ISS	-				-	-	-
Receita da Divida Ativa do Outros Tributo	-				-	-	-
Receita de Divida Ativa Não Tribitária	-			-	-	-	-
Indenizaçõese Restituições			**96,444.98**		-	-	-
Outras receitas diversas	**-**	**-**	**-**	-	-	-	-
Receitas de Capital	**4,000.00**	**3,621,386.94**	**3,534,973.00**	**-**	**-**	**-**	**-**
Operações de Crédito		**2,500,000.00**	**1,700,000.00**	**-**	**-**	**-**	**-**
Vinculadas a saúde	**-**	**-**	**-**	**-**	-	-	-
Vinculadas a educação		**-**	**-**	**-**	-	-	-
Outras vinculações	2,500,000.00	2,500,000.00	1,700,000.00		-	-	-
Alienações de Bens		**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Vinculados a saúde	**30,375.00**			**-**	-	-	-
Vinculados a educação	**43,425.00**			**-**	-	-	-
Outras vinculações					-	-	-
Amortização de Empréstimos					-	-	-

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200- 2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Transferências de Capital	**4,000.00**	**1,121,386.94**	**1,834,973.00**	**-**	**-**	-	-
Convênios	1,937,409.00	550,000.00	307,970.00		-	-	-
Vinculados a saúde	4,000.00	571,386.94	1,527,003.00		-	-	-
Emendas Parlamentares			-		-	-	-
Convenios				-	-	-	-
Outras Transferências de capital				**-**	-	-	-
Outras Receitas de Capital	**-**	**-**	**-**	**-**	-	-	-
(-) Deduções p/ FUNDEB	**3,060,325.17**	**3,733,068.27**	**3,914,770.00**	**3,052,000.00**	3,212,230.00	3,364,810.93	3,524,639.44
RECEITA LÍQUIDA TOTAL	**19,183,844.61**	**27,676,681.02**	**28,504,170.53**	**17,830,000.00**	**18,786,102.03**	**19,678,441.88**	**20,613,167.87**

Rozeli Aparecida Campanholi
Contadora CRC PR 057754/O-5

Darci Tirelli
Prefeito

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Metodologia e Memoria de Cálculo da Principais Fontes de Receita

LDO - 2025

Receita Tributária

Metas Anuais	Valor nominal	Variação Percentual %
2021	717,164.20	
2022	664,828.54	-7.298
2023	968,447.31	45.669
2024	520,800.00	-46.223
2025	548,142.00	5.250
2026	574,178.75	4.750
2027	601,452.24	4.750

Notas:

a) O aumento constante na receita tributária provém da expectativa de continuidade na política de intensificação e fiscalização tributária, porém adotamos um critério de prudência na projeção da mesma, considerando apenas parte da projeção de inflação e crescimento economico.

Cota Parte do FPM

Metas Anuais	Valor nominal	Variação Percentual %
2021	11,858,712.33	
2022	14,763,410.62	24.494
2023	15,121,052.70	2.422
2024	12,000,000.00	-20.640
2025	12,630,000.00	5.250
2026	13,229,925.00	4.750
2027	13,858,346.44	4.750

Notas:

a) A evolução desta receita tem se apresentado positivamente, sendo assim na projeção da mesma estamos aplicado a projeção de inflação e crescimento economico.

Cota Parte do ICMS

Metas Anuais	Valor nominal	Variação Percentual %
2021	3,075,718.95	
2022	3,408,812.38	10.830
2023	3,897,802.55	14.345
2024	2,800,000.00	-28.165
2025	2,947,000.00	5.250
2026	3,086,982.50	4.750
2027	3,233,614.17	4.750

Notas:

a) A evolução desta receita tem se apresentado positivamente, sendo assim na projeção da mesma estamos aplicado a projeção de inflação e crescimento economico.

FUNDEF

Metas Anuais	Valor nominal	Variação Percentual %
2021	2,004,997.58	
2022	2,284,188.77	13.925
2023	2,282,989.90	-0.052
2024	2,275,000.00	-0.350
2025	2,394,437.50	5.250
2026	2,508,173.28	4.750
2027	2,627,311.51	4.750

Notas:

a) Esta receita vem em função do número de alunos do município, desta forma considerando estável esse número, projetamos apenas o aumento relativo a inflação e crescimento economico.

Transf. Recuros do SUS

Metas Anuais	Valor nominal	Variação Percentual %
2021	1,366,331.88	
2022	864,109.95	-36.757
2023	912,581.40	5.609
2024	633,400.00	-30.592
2025	666,653.50	5.250
2026	698,319.54	4.750
2027	731,489.72	4.750

Notas:
a) O crescimento de transferências do SUS decorre da ampliação dos serviços básico na área de saúde, sendo assim projetamos a mesma apenas com base no crescimento economico e inflação.

Transf. Compensação Financeira

Metas Anuais	Valor nominal	Variação Percentual %
2021	230,051.84	
2022	536,111.76	133.040
2023	325,042.79	-39.370
2024	179,500.00	-44.777
2025	188,923.75	5.250
2026	197,897.63	4.750
2027	207,297.77	4.750

Notas:
a) Essa receita proveniente do Fundo Especial do Petróleo, então projetamos a mesmo com base no princípio da prudência para não superestimar a mesma apenas com base no crescimento economico e inflação..

Transf. Receitas de Capital

Metas Anuais	Valor nominal	Variação Percentual %
2021	4,000.00	
2022	3,621,386.94	90434.674
2023	3,534,973.00	-2.386
2024	-	-100.000
2025	-	#DIV/0!
2026	-	#DIV/0!
2027	-	

Notas:
a) As receitas de capital, tem origem principalmente em alienação de bens, operações de crédito e convênios, mas apresentam um comportamento irregular, desta forma foi considerado com prudência a projeção da mesma.
b) Como os recursos do município são insuficientes para atender às prioridades e metas, a alternativa está em buscar linhas de financiamento, desde que não comprometam os limites de endividamente e operações de crédito fixadas pela LRF.

Rozeli Aparecida Campanholi
Contadora CRC PR 057754/O-5

Darci Tirelli
Prefeito

DEMONSTRATIVO X – PROJEÇÃO DE DESPESAS

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO DE DESPESAS

2025

METAS FISCAIS
DESPESAS POR NATUREZA DA DESPESA

Discrinação	Realização			Provável	Estimativa		
	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Despesa Total	**13,919,606.95**	**17,941,595.56**	**29,274,796.50**	**18,880,000.00**	**19,871,200.00**	**20,815,082.00**	**21,803,798.40**
Despesas Correntes	**13,322,415.18**	**15,707,484.18**	**21,231,509.71**	**18,108,500.00**	**19,059,196.25**	**19,964,508.07**	**20,912,822.21**
Pessoal e Encargos Sociais	8,536,765.05	7,473,721.41	9,046,296.40	10,518,500.00	11,070,721.25	11,596,580.51	12,147,418.08
Juros e Encargos da Dívida	16,166.32	169,149.53	522,837.89	145,500.00	153,138.75	160,412.84	168,032.45
Outras Despesas Correntes	4,769,483.81	8,064,613.24	11,662,375.42	7,444,500.00	7,835,336.25	8,207,514.72	8,597,371.67
Despesas de Capital	**597,191.77**	**2,234,111.38**	**8,043,286.79**	**361,500.00**	**380,478.75**	**398,551.49**	**417,482.69**
Investimentos	501,716.33	2,035,602.42	7,856,809.01	261,500.00	275,228.75	288,302.12	301,996.47
Inversões Financeiras	-				-	-	-
Amortização da Dívida	95,475.44	198,508.96	186,477.78	100,000.00	105,250.00	110,249.38	115,486.22
Outras Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
Reserva de Contingência	**-**	**-**	**-**	410,000.00	431,525.00	452,022.44	473,493.50

Rozeli Ap. Campanholi
Contadora CRC PR 057754/O-5

Darci Tirelli
Prefeito

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Metodologia e Memoria de Cálculo da Principais Despesas

LDO 2025

Pessoal e encargos sociais

Metas Anuais	Valor nominal	Variação Percentual %
2021	8,536,765.05	
2022	7,473,721.41	-12.453
2023	9,046,296.40	21.041
2024	10,518,500.00	16.274
2025	11,070,721.25	5.250
2026	11,596,580.51	4.750

Nota: O aumento das despesas com pessoal decorre dos reajustes salariais dos servidores e da implementação de vantagens decorrentes do plano de cargos e carreira.

Juros e encargos da dívida

Metas Anuais	Valor nominal	Variação Percentual %
2021	16,166.32	
2022	169,149.53	946.308
2023	522,837.89	
2024	145,500.00	-72.171
2025	153,138.75	5.250
2026	160,412.84	

Nota: O pagamento de juros e encargos da dívida tem se mantido num patamar constante e razoavel demonstrando o empenho do município em hontar seus compromissos.

Outras despesas correntes

Metas Anuais	Valor nominal	Variação Percentual %
2021	4,769,483.81	
2022	8,064,613.24	69.088
2023	11,662,375.42	44.612
2024	7,444,500.00	-36.167
2025	7,835,336.25	5.250
2026	8,207,514.72	4.750

Nota: As outras despesas que visam a manutenção da máquina administrativa foi projeta considerando o aumento gradual das receitas na mesma proporção, para apresentar um atendimento adequado a população.

Investimentos

Metas Anuais	Valor nominal	Variação Percentual %
2021	501,716.33	
2022	2,035,602.42	305.728
2023	7,856,809.01	285.970
2024	261,500.00	-96.672
2025	275,228.75	5.250
2026	288,302.12	4.750

Nota: Com o atendimento básica garantido a população, e com o incremente da arrecadação, bem como com obtenção de recursos junto ao governo estadual e federal, vai ser possível investir na melhoria da infra estrutura do município.

Amortização da dívida

Metas Anuais	Valor nominal	Variação Percentual %
2021	95,475.44	
2022	198,508.96	107.916
2023	186,477.78	-6.061
2024	100,000.00	-46.374
2025	105,250.00	5.250
2026	110,249.38	4.750

Nota: O pagamento de amortização da dívida tem se mantido num patamar constante e razoavel demonstrando o empenho do município em hontar seus compromissos.

Rozeli Ap. Campanholi
Contadora CRC PR 057754/O-5

Darci Tirelli
Prefeito

DEMONSTRATIVO XI – RESULTADO NOMINAL

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

RESULTADO NOMINAL

2025

RESULTADO NOMINAL
Art. 4º, § 2º, II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2021 (c)	2022 (d)	2023 (e)	2024 (f)	2025 (g)	2026 (h)	2027 (h)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	**399,618.24**	**2,701,109.28**	**5,233,830.16**	**281,730.91**	**-**	**-**	**-**
DEDUÇÕES (II)	**2,383,781.72**	**7,252,400.55**	**5,869,242.58**	**2,836,369.36**	**2,950,000.00**	**3,465,000.00**	**3,960,000.00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	2,465,486.80	7,291,229.26	5,917,740.03	2,990,630.64	3,000,000.00	3,500,000.00	4,000,000.00
Haveres Financeiros			-	-			
(-) Restos a Pagar Processados	81,705.08	38,828.71	48,497.45	154,261.28	50,000.00	35,000.00	40,000.00
= DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	**(1,984,163.48)**	**(4,551,291.27)**	**(635,412.42)**	**(2,554,638.45)**	**(2,950,000.00)**	**(3,465,000.00)**	**(3,960,000.00)**
Variação de Saldo RPP	672,171.88	42,876.37	(9,668.74)	(86,406.20)	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	68,657.42	45,200.78	233,830.16	-	-	-	-
= DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	**(1,380,649.02)**	**(4,553,615.68)**	**(878,911.32)**	**(2,641,044.65)**	**(2,950,000.00)**	**(3,465,000.00)**	**(3,960,000.00)**
	(d-c)	**(e-d)**	**(e-d)**	**(f-e)**	**(g-f)**	**(h-g)**	**(h-g)**
RESULTADO NOMINAL	**(3,146,165.32)**	**(3,172,966.66)**	**3,674,704.36**	**(1,762,133.33)**	**(308,955.35)**	**(515,000.00)**	**(495,000.00)**

Notas:
a) O Cálculo da Meta de Resultado Nominal obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio de Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Rozeli Ap. Campanholi
Contadora CRC PR 057754/O-5

Darci Tirelli
Prefeito

DEMONSTRATIVO XII – RESULTADO PRIMÁRIO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

RESULTADO PRIMÁRIO

2025

RESULTADO PRIMÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES (I)	**19,066,364.62**	**23,429,778.99**	**24,366,366.13**	**17,757,812.36**	**18,768,321.57**	**19,663,103.71**
Receitas Tributárias	**717,164.20**	**664,828.54**	**968,447.31**	**520,800.00**	**548,142.00**	**574,178.75**
Receitas de Contribuições	**-**	**-**	**-**	**1,950.00**	**2,052.38**	**2,149.86**
Receitas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Contribuições	-	-	-	1,950.00	2,052.38	2,149.86
Receita Patrimonial Líquida	**-**	**115,000.00**	**13,510.00**	**-**	**16,925.00**	**17,728.94**
Receita Patrimonial	113,479.99	740,515.09	616,341.40	72,187.64	96,004.52	100,564.74
(-) Aplicações Financeiras	113,479.99	625,515.09	602,831.40	72,187.64	79,079.52	82,835.80
Transferências Correntes	**18,349,200.42**	**22,614,900.45**	**23,370,898.82**	**17,235,062.36**	**18,139,903.13**	**19,001,548.53**
Convênios	234,762.51	1,205,728.82	1,271,134.55	-	-	-
Outras Transferências Correntes	18,114,437.91	21,409,171.63	22,099,764.27	17,235,062.36	18,139,903.13	19,001,548.53
Demais Receitas Correntes	**-**	**35,050.00**	**13,510.00**	**-**	**61,299.06**	**67,497.63**
Dívida Ativa	-	-	-	-	-	-
Diversas Receitas Correntes	-	35,050.00	13,510.00	-	61,299.06	67,497.63
RECEITAS FISCAIS CORRENTES	**19,066,364.62**	**23,429,778.99**	**24,366,366.13**	**17,757,812.36**	**18,768,321.57**	**19,663,103.71**
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**4,000.00**	**3,621,386.94**	**3,534,973.00**	**-**	**-**	**-**
Operações de Crédito (III)	**-**	**2,500,000.00**	**1,700,000.00**	**-**	**-**	**-**
Amortização de Empréstimos (IV)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Alienação de Bens (V)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Transferências de Capital	**4,000.00**	**1,121,386.94**	**1,834,973.00**	**-**	**-**	**-**
Convênios	1,937,409.00	550,000.00	307,970.00	-	-	-
Outras Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**4,000.00**	**1,121,386.94**	**1,834,973.00**	**-**	**-**	**-**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**19,070,364.62**	**24,551,165.93**	**26,201,339.13**	**17,757,812.36**	**18,768,321.57**	**19,663,103.71**

DESPESAS CORRENTES (VIII)	**13,322,415.18**	**15,707,484.18**	**21,231,509.71**	**18,108,500.00**	**19,059,196.25**	**19,964,508.07**
Pessoal e Encargos Sociais	8,536,765.05	7,473,721.41	9,046,296.40	10,518,500.00	11,070,721.25	11,596,580.51
Juros e Encargos da Dívida (IX)	16,166.32	169,149.53	522,837.89	145,500.00	160,412.84	160,412.84
Outras Despesas Correntes	4,769,483.81	8,064,613.24	11,662,375.42	7,444,500.00	7,835,336.25	8,207,514.72
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**13,306,248.86**	**15,538,334.65**	**20,708,671.82**	**17,963,000.00**	**18,898,783.41**	**19,804,095.23**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**2,234,111.38**	**2,234,111.38**	**8,043,286.79**	**361,500.00**	**380,478.75**	**398,551.49**
Investimentos	501,716.33	2,035,602.42	7,856,809.01	261,500.00	275,228.75	288,302.12
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos (XII)						
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)						
Demais Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida (XIV)	95,475.44	198,508.96	186,477.78	100,000.00	105,250.00	110,249.38
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**2,138,635.94**	**2,035,602.42**	**7,856,809.01**	**261,500.00**	**275,228.75**	**288,302.12**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	-	-	-	**410,000.00**	**431,525.00**	**452,022.44**
RESERVA DO RPPS (XVII)						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**15,444,884.80**	**17,573,937.07**	**28,565,480.83**	**18,224,500.00**	**19,174,012.16**	**20,092,397.35**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	3,625,479.82	6,977,228.86	(2,364,141.70)	(466,687.64)	(405,690.59)	(429,293.64)

Notas:
a) Os dados relativos a receitas e despesas foram extraidos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente;
b) O Cálculo da Meta de Resultado primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio de Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN relativas às normas de contabilidade Pública.

Rozeli Ap. Campanholi
Contadora CRC PR 057754/O-5

Darci Tirelli
Prefeito

DEMONSTRATIVO XIII – RISCOS FISCAIS

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

RISCOS FISCAIS

2025

ANEXO DE RISCOS FISCAIS
(art. 4º,§ 3º da LC 101/00)

IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS		2025	2026	2027
UNIDADE GESTORA PREFEITURA				
01	**Passivos Contingentes**	**-**	**-**	**-**
1.1	Precatórios Trabalhistas	-	-	-
02	**Riscos Fiscais**	**120,000.00**	**126,000.00**	**131,670.00**
2.1	Outros Riscos Fiscais	20,000.00	21,000.00	21,945.00
2.2	Frustação na Arrecadação Municipal	100,000.00	105,000.00	109,725.00
03	**Eventos Fiscais Imprevistos**	**30,000.00**	**31,500.00**	**32,917.50**
3.1	Campanhas de Saúde	30,000.00	31,500.00	32,917.50
SUBTOTAL		**150,000.00**	**157,500.00**	**164,587.50**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**400,000.00**	**410,000.00**	**420,000.00**
SALDO		250,000.00	252,500.00	255,412.50

Passivos Contingentes: Possíveis obrigações em processos; ações trabalhistas; indenizatórias; contratuais; de desapropriações; expectativa de despesa por alteração de legislação em curso, etc.
Riscos Fiscais: situação de emergência; calamidade pública; frustação de arrecadação de uma receita prevista; contestação judicial de tributo; crise financeira cambial com impacto nos preços; falhas de planejamento na qualificação de necessidades, etc.
Eventos Fiscais Imprevistos: fato gerador de desiquilíbrio financeiro não previsto; extinção de tributos; ocorrência de fatos não previstos na execução de obras e serviços e campanhas de saúde, etc.

Medidas a serem tomadas: Diminuição das despesas com pessoal com o corte inicialmente das despesas extras e depois a dispensa de funcionários não concursados.

Rozeli Aparecida Campanholi
Contadora CRC PR 057754/O-5

Darci Tirelli
Prefeito

DEMONSTRATIVO XIV – PROJETOS E OBRAS EM ANDAMENTO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PROJETOS E OBRAS EM ANDAMENTO

2025

ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO	Valor Projeto/Atividade	Valor Executado	% Executado	SITUAÇÃO ATUAL Observações
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS, EM CBUQ, 15.679,57M ², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRANSITO, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL.	4,945,516.26	1,749,229.10	35.37	Executado parcialmente
PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS COM ÁREA DE 8.445,30 M² E RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, 3.110,20 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, MEIO FIO COM SARJETA, SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRANSITO, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL	1,129,696.43	239,043.76	21.26	Executado parcialmente
PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA EM ESTRADAS RURAIS, COMUNIDADE DE PINHALITO	714,634.93	47,094.44	6.59	Executado parcialmente

Rozeli Aparecida Campanholi
Contadora CRC PR 057754/O-5

Darci Tirelli
Prefeito

DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2025

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, § 1)

R$ 1.00

ESPECIFICAÇÃO	2025			2026			2027		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	18,786,102.03	17,891,525.74	0.004%	19,678,441.88	18,786,102.03	0.004%	20,613,167.87	19,635,328.51	0.004%
Receitas Primárias (I)	18,768,321.57	17,874,591.97	0.004%	19,663,103.71	18,771,459.39	0.004%	20,593,896.00	19,616,970.85	0.004%
Despesa Total	18,786,102.03	17,891,525.74	0.004%	19,678,441.88	18,786,102.03	0.004%	20,613,167.87	19,635,328.51	0.004%
Despesas Primárias (II)	19,174,012.16	18,260,963.96	0.004%	20,092,397.35	19,181,286.25	0.004%	21,046,786.22	20,048,377.04	0.004%
Resultado Primário (III) = (I – II)	-405,690.59	(386,371.99)	0.000%	(429,293.64)	(409,826.86)	0.000%	(452,890.22)	(431,406.20)	0.000%
Resultado Nominal	(308,955.35)	(294,243.19)	0.000%	(515,000.00)	(491,646.78)	0.000%	(495,000.00)	(471,518.38)	0.000%
Dívida Pública Consolidada	-	-	0.000%	-	-	0.000%	-	-	0.000%
Dívida Consolidada Líquida	(2,950,000.00)	(2,809,523.81)	-0.001%	(3,465,000.00)	(3,307,875.89)	-0.001%	(3,960,000.00)	(3,772,147.08)	-0.001%

Rozeli Ap. Campanholi
Contadora CRC PR 057754/O-5

Darci Tirelli
Prefeito

DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2025

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) R$ 1.00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2022 (a)	% PIB	Realizadas em 2022 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	17,320,000.00	0.004	28,504,170.53	0.006	11,184,170.53	64.574
Receitas Primárias (I)	17,067,867.98	0.004	26,201,339.13	0.006	9,133,471.15	53.513
Despesa Total	26,157,966.00	0.005	29,274,796.50	0.006	3,116,830.50	11.915
Despesas Primárias (II)	15,897,883.34	0.003	28,565,480.83	0.006	12,667,597.49	79.681
Resultado Primário (III) = (I–II)	1,169,984.64	0.000	(2,364,141.70)	(0.000)	-3,534,126.34	-302.07
Resultado Nominal	1,219,491.96	0.000	3,674,704.36	0.001	2,455,212.40	201.33
Dívida Pública Consolidada	399,618.24	0.000	5,233,830.16	0.001	4,834,211.92	1209.71
Dívida Consolidada Líquida	300,000.00	0.000	(878,911.32)	(0.000)	-1,178,911.32	-392.97

Rozeli Ap. Campanholi
Contadora CRC PR 057754/O-5

Darci Tirelli
Prefeito

DEMONSTRATIVO III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2025

AMF – Tabela 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) R$ 1.00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025 Referência>	%	2026	%	2027	%
Receita Total	27,676,681.02	28,504,170.53	2.99%	17,830,000.00	-37.45%	18,786,102.03	5.36%	19,678,441.88	4.75%	20,613,167.87	4.75%
Receitas Primárias (I)	25,176,681.02	26,804,170.53	6.46%	17,830,000.00	-33.48%	18,786,102.03	5.36%	19,678,441.88	4.75%	20,613,167.87	4.75%
Despesa Total	14,249,771.16	13,689,768.44	-3.93%	18,880,000.00	37.91%	19,871,200.00	5.25%	20,815,082.00	4.75%	21,803,798.40	4.75%
Despesas Primárias (II)	17,573,937.07	28,565,480.83	62.54%	18,634,500.00	-34.77%	19,612,811.25	5.25%	20,544,419.78	4.75%	21,520,279.72	4.75%
Resultado Primário (III) = (I - II)	7,602,743.95	(1,761,310.30)	-123.17%	(804,500.00)	-54.32%	(826,709.22)	2.76%	(865,977.91)	4.75%	(907,111.86)	4.75%
Resultado Nominal	(3,172,966.66)	3,674,704.36	-215.81%	(1,762,133.33)	-147.95%	(308,955.35)	-82.47%	(515,000.00)	66.69%	(495,000.00)	-3.88%
Dívida Pública Consolidada	399,618.24	5,233,830.16	1209.71%	281,730.91	-94.62%	-	-100.00%	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!
Dívida Consolidada Líquida	(4,551,291.27)	(635,412.42)	-86.04%	(2,554,638.45)	302.04%	(2,950,000.00)	15.48%	(3,465,000.00)	17.46%	(3,960,000.00)	14.29%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025 Referência>	%	2026	%	2027	%
Receita Total	30,859,499.34	29,929,379.06	-3.01%	18,721,500.00	-37.45%	17,722,737.77	-5.33%	17,491,948.34	-1.30%	17,321,989.80	-0.97%
Receitas Primárias (I)	28,071,999.34	28,144,379.06	0.26%	18,721,500.00	-33.48%	17,722,737.77	-5.33%	17,491,948.34	-1.30%	17,321,989.80	-0.97%
Despesa Total	15,888,494.84	14,374,256.86	-9.53%	19,824,000.00	37.91%	18,746,415.09	-5.44%	18,502,295.11	-1.30%	18,322,519.66	-0.97%
Despesas Primárias (II)	19,594,939.83	29,993,754.87	53.07%	19,566,225.00	-34.77%	18,502,652.12	-5.44%	18,261,706.48	-1.30%	18,084,268.68	-0.97%
Resultado Primário (III) = (I - II)	8,477,059.50	(1,849,375.82)	-121.82%	-844,725.00	-54.32%	(779,914.36)	-7.67%	(769,758.14)	-1.30%	(762,278.87)	-0.97%
Resultado Nominal	(3,537,857.83)	3,858,439.58	-209.06%	-1,850,240.00	-147.95%	(291,467.31)	-84.25%	(457,777.78)	57.06%	(415,966.39)	-9.13%
Dívida Pública Consolidada	445,574.34	5,495,521.67	1133.36%	295,817.46	-94.62%	-	-100.00%	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!
Dívida Consolidada Líquida	(5,074,689.77)	(667,183.04)	-86.85%	-2,682,370.37	302.04%	(2,783,018.87)	3.75%	(3,080,000.00)	10.67%	(3,327,731.09)	8.04%

Indices de inflação					
2020	2021	2022	2023	2024	2025
4.31	4.52	4.52	3,75*	3,50*	3,25*

* Inflação média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE.

Rozeli Ap. Campanholi
Contadora CRC PR 057754/O-5

Darci Tirelli
Prefeito

DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2025

AMF - Tabela 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R$ 1.00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado	30,963,254.17	10.05%	28,135,813.43	12.53%	25,002,945.94	144.10%
TOTAL	**30,963,254.17**	**10%**	**28,135,813.43**	**13%**	**25,002,945.94**	**144%**

Rozeli Aparecida Campanholi
Contadora CRC PR 057754/O-5

Darci Tirelli
Prefeito

DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2025

AMF - Tabela 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R$ 1.00

RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (d)	2021
RECEITAS DE CAPITAL	74.47	63.98	74,952.35
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	74.47	63.98	74,952.35
Alienação de Bens Móveis	-		73,800.00
Alienação de Bens Imóveis	74.47	63.98	1152.35
TOTAL	74.47	63.98	74,952.35
DESPESAS LIQUIDADAS	**2023 (b)**	**2022 (e)**	**2021**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	-	94,535.44
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	94,535.44
Investimentos			94,535.44
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social			
Regimes Próprios dos Servidores Públicos			
TOTAL	-	-	94,535.44
SALDO FINANCEIRO	**(c) = (a-b)+(f)**	**(f)=(d-e)+(g)**	**(g)**
	(19,444.64)	**(19,519.11)**	**(19,583.09)**

Rozeli Ap. Campanholi
Contador CRC PR 057754/O-5

Darci Tirelli
Prefeito

DEMONSTRATIVO VI – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2025

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1.00

SETORES/PROGRAMAS/ /BENEFICIÁRIO	MODALIDADE	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
		Tributo/Contribuição	2025	2026	2027	
Aposentados/Habitação Urbana	Isenção não geral	IPTU	3,000.00	3,500.00	4,000.00	Atualização da planta de valores e medidas de cobrança dos créditos tributários
Igrejas e templos	Isenção não geral	IPTU	3,000.00	3,500.00	4,000.00	
TOTAL			**6,000.00**	**7,000.00**	**8,000.00**	-

Rozeli Ap. Campanholi
Contadora CRC PR 057754/O-5

Darci Tirelli
Prefeito

DEMONSTRATIVO VII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2025

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1.00

EVENTO	2025
Aumento Permanente da Receita	2,333,250.00
(-) Aumento referente a transferências constitucionais	-
(-) Aumento referente a transferências do FUNDEB	(80,000.00)
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	2,413,250.00
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	2,413,250.00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	500,000.00
Novas DOCC (correção do salário mínimo e reajuste salarial)	500,000.00
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	1,913,250.00

A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, para assegurar que não haverá a criação de nova despesa permanente sem fontes consistentes de financiamento, entendidas essas como aumento permanente de receita ou redução de outra despesa de caráter continuado.

O aumento permanente de receita é entendido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição (§ 3º, do art. 17, da LRF). A presente estimativa considera como ampliação da base de cálculo o crescimento real da atividade econômica,

dado que se refere à elevação da grandeza econômica

Rozeli Ap. Campanholi
Contadora CRC PR 057754/O-5

Darci Tirelli
Prefeito

DEMONSTRATIVO VIII – DÍVIDA PÚBLICA

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DÍVIDA PÚBLICA

2025

METAS FISCAIS
DÍVIDA PÚBLICA

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADO		FIXADO		
	2021	2022	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES	**27,788,362.35**	**28,883,967.53**	**20,882,000.00**	**21,998,332.03**	**23,043,252.80**
DÍVIDA FUNDADA	**2,701,109.28**	**5,233,830.16**	**281,730.91**	**0.00**	**0.00**
% em relação à receita	9.7	18.1	1.3	0.0	0.0
DÍVIDA FLUTUANTE	**105,432.54**	**85,082.09**	**1,112,247.70**	**0.00**	**0.00**
% em relação à receita corrente	0.4	0.3	5.3	0.0	0.0

Rozeli Ap. Campanholi
Contadora CRC PR 057754/O-5

Darci Tirelli
Prefeito

Programa: **0 - ENCARGOS ESPECIAIS**

Objetivo: ATENDER AS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS ENCARGOS FINANCEIROS CONTRAIDOS POR DIVIDAS TRABALHISTAS E OPERAÇÕES DE CRÉDITOS.

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
64	Atividade	MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS	Outros Produtos	GLOBAL	

Programa: **101 - GESTÃO LEGISLATIVA**

Objetivo: Assegurar o funcionamento do Poder Legislativo, em consonância com os preceitos constitucionais e disposições expressas na Lei Orgânica Municipal, oferecendo plenas condições aos Vereadores no exercício de suas funções; legislar sobre todos os assunt

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
1	Atividade	ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	Apoio Administrativo	VALOR ORÇADO	Realizar sessões legislativas para apreciação de projetos de lei e de resolução, propostas de emendas à Lei Orgânica, requerimentos ao Executivo municipal e a autoridades constituídas, com pedidos de informações e outros assuntos, indicações e recursos, com vistas a atender o interesse público e reivindicações da população; fixar os subsídios dos agentes políticos; Gerir as funções administrativa, legislativa, fiscalizadora e assessora; dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos a Câmara unicipal, para atendimento das suas competências e decisões; prestar homenagens e comemorar eventos históricos; realizar audiências públicas; fiscalizar os atos do Executivo municipal; constituir comissões especiais; referendar atos do Executivo acerca de convênios, contratos, consórcios e outras obrigações gravosas assumidas; julgar as contas anuais do Executivo, após a emissão do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado; conceder licenças e afastamento ao prefeito e vereadores; apreciar relatório sobre a execução de planos de governo; atender com a previdência social, servidores não-efetivos da Câmara Municipal e satisfazer a legislação relativa aos servidores públicos municipais; instituir e manter a escola do legislativo; adquirir mobiliário, equipamentos de informática, softwares para informática e sua manutenção; implantação de novas ferramentas de divulgação via internet (portal modelo); aquisição de materiais de consumo e prestação de serviços para manutenção da Câmara Municipal; aquisição de veículos; aquisição de livros, assinaturas de periódicos, assinaturas de jornais; manutenção e conservação da Câmara Municipal; realizar concursos públicos.

Programa: **401 - ADMINISTRAÇÃO COM RESPONSABILIDADE**

Objetivo: DAR SUPORTE ADMINISTRATIVO NECESSÁRIO A EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS FINALISTICOS DO GOVERNO MUNICIPAL.

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
2	Atividade	MANUTENÇÃO GABINETE DO PREFEITO	Apoio Administrativo	VALOR ORÇADO	MANUTENÇÃO GABINETE DO PREFEITO
3	Atividade	MANUTENÇÃO ASSESSORIA JURÍDICA	Apoio Administrativo	GLOBAL	MANUTENÇÃO ASSESSORIA JURÍDICA

Programa: **402 - ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E VERDADE**

Objetivo: DAR SUPORTE ADMINISTRATIVO NECESSÁRIO A EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS FINALISTICOS DO GOVERNO MUNICIPAL.

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
4	Atividade	MANUTENÇÃO GABINETE DE ADMINISTRAÇÃO	Outros Produtos	GLOBAL	
5	Atividade	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Apoio Administrativo	GLOBAL	
6	Atividade	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	Apoio Administrativo	GLOBAL	

Programa: **403 - ADMINISTRAÇÃO CONTÁBIL, TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA**

Objetivo: EFETIVAR A GESTÃO DOS RECURSOS DO MUNICPIO, COMPREENDENDO O CONTROLE E A APLICAÇÃO DE TAIS RECURSOS E ZELAR PELA CORRETA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS BEM COMO PELO CUMPRIMENTO DAS NORMAS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
7	Atividade	MANUTENÇÃO GABINETE SECRETÁRIO DE FINANÇAS	Apoio Administrativo	GLOBAL	
8	Atividade	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	Apoio Administrativo	GLOBAL	
9	Atividade	MANUTENÇÃO DEPTO RECEITA, CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	Apoio Administrativo	GLOBAL	

Programa: **801 - BEM VIVER**

Objetivo: DIMINUIR A DESIGULDADE SOCIAL SUPRINDO AS CARENCIAS DA POPULAÇÃO, OBJETIVANDO A INTEGRAÇÃO SOCIAL DOS IDOSOS, CRIANÇAS E ADOLESCENTES, DEFICIENTES, DESEMPREGADOS E OUTROS DESVALIDOS, PROPORCIONANDO A TODOS OS MUNICIPES UMA VIDA COM DIGNIDADE.

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
10	Atividade	GABINETE SECRETARIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Apoio Administrativo	GLOBAL	
11	Atividade	AUXILIO CONSTRUÇÃO OU MELHORIA DE	Adolescentes Atendidos	CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
12	Atividade	PROGRAMA PSB FAMÍLIA PAIF	Adolescentes Atendidos	CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
13	Atividade	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Pessoas Atendidas	PESSOAS	
14	Atividade	BENEFICIO EVENTUAL - CESTAS BÁSICAS	Pessoas Atendidas	PESSOAS	
15	Atividade	APOIO A POPULAÇÃO CARENTE - LEI 742/2013	Pessoas Atendidas	PESSOAS	
17	Atividade	PROGRAMA IGD INDICE DE GESTÃO DESC. BOLSA FAMILIA	Pessoas Atendidas	PESSOAS	
18	Atividade	PROGRAMA IGD SUAS INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA	Pessoas Atendidas	PESSOAS	
19	Atividade	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	Pessoas Atendidas	PESSOAS	
20	Atividade	MANUTENÇÃO DE CONFERÊNCIAS	Pessoas Atendidas	PESSOAS	

Programa: **802 - CRIANÇA E ADOLESCENTE A HORA É AGORA**

Objetivo: DIMINUIR A DESIGULDADE SOCIAL SUPRINDO AS CARENCIAS DA POPULAÇÃO, OBJETIVANDO A INTEGRAÇÃO SOCIAL DOS IDOSOS, CRIANÇAS E ADOLESCENTES, DEFICIENTES, DESEMPREGADOS E OUTROS DESVALIDOS, PROPORCIONANDO A TODOS OS MUNICIPES UMA VIDA COM DIGNIDADE.

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
16	Atividades - ECA/FMDCA	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE	Crianças Atendidas	CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
21	Atividades - ECA/FMDCA	PPAS- PROGRAMA PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL	Pessoas Atendidas	PESSOAS	

Programa: **1001 - SAUDE DE VERDADE**

Objetivo: OFERTAR E PROPORCIONAR A POPULAÇÃO DIAMANTENSE MELHOR QUALIDADE NO ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS E SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA.

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
22	Atividade	MANUTENÇÃO GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	Apoio Administrativo	VALOR ORÇADO	
23	Atividade	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	Apoio Administrativo	VALOR ORÇADO	
24	Atividade	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Pessoas Atendidas	PESSOAS	

25	Atividade	MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS	Pessoas Atendidas	PESSOAS	
26	Atividade	CONSORCIO CONSAMU OESTE	Pessoas Atendidas	PESSOAS	
27	Atividade	PROGRAMA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE - APS	Pessoas Atendidas	PESSOAS	
28	Atividade	PROGRAMA AGENTE COMBATE DE ENDEMIAS	Pessoas Atendidas	PESSOAS	
29	Atividade	MANUTENÇÃO SAÚDE AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE	Pessoas Atendidas	PESSOAS	
30	Atividade	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO	Pessoas Atendidas	PESSOAS	
31	Atividade	MANUTENÇÃO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM	Pessoas Atendidas	PESSOAS	
32	Atividade	MANUTENÇÃO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA	Pessoas Atendidas	PESSOAS	
35	Atividade	PROGRAMA APSUS	Pessoas Atendidas	PESSOAS	

Programa: **1201 - EDUCAÇÃO É PRIORIDADE**

Objetivo: DESENVOLVER AÇÕES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, TRANSPORTE, MERENDA ESCOLAR E ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO ATUANDO NO APOIO AO ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL, ENSINO SUPERIOR, CURSOS DE CAPACITAÇÃO, SUPRIMENTO E SUPLÊNCIA.

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
36	Atividade	GAB SEC EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	Apoio Administrativo	VALOR ORÇADO	
37	Atividade	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA REDE FÍSICA DE ENSINO	Apoio Administrativo	VALOR ORÇADO	
38	Atividade	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Apoio Administrativo	VALOR ORÇADO	
39	Atividade	MANUTENÇÃO FUNDO DESENV VAL MAGISTÉRIO FUNDEB 60%	Outros Produtos	VALOR ORÇADO	
40	Atividade	MANUTENÇÃO FUNDEB 40%	Apoio Administrativo	VALOR ORÇADO	
41	Atividade	MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR - RECURSOS FEDERAIS	Apoio Administrativo	VALOR ORÇADO	
42	Atividade	TRANSPORTE ESCOLAR REC PRÓPRIOS 5%	Alunos Atendidos	CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
43	Atividade	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR	Alunos Atendidos	CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
44	Atividade	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR	Alunos Atendidos	CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
45	Atividade	QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO	Apoio Administrativo	VALOR ORÇADO	
46	Atividade	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Apoio Administrativo	VALOR ORÇADO	
47	Atividade	MERENDA ESCOLAR RECURSOS PRÓPRIOS	Alunos Atendidos	ALUNOS	
49	Atividade	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Crianças Atendidas	CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
50	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE	Outros Produtos	GLOBAL	

Programa: **1202 - PRIMEIRA EDUCAÇÃO**

Objetivo: REALIZAÇÃO DE AÇÕES OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DAS CRIANÇAS DA FAIXA ETÁRIA DE NO MAXIMO 6 ANOS.

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
48	Atividade	MANUTENÇÃO CRECHES MUNICIPAIS	Crianças Atendidas	CRIANÇAS E ADOLESCENTES	

Programa: **1501 - CIDADE DE TODOS**

Objetivo: MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO EM PRAÇAS E PAISAGISMO URBANO E MANTER OS VARIOS SERVIÇOS URBANOS DE COLETA DE LIXO, ILUMINAÇÃO E CEMITÉRIOS.

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
51	Atividade	MANUTENÇÃO GAB SEC URBANISMO E TRANSPORTE	Outros Produtos	GLOBAL	
52	Atividade	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	Outros Produtos	GLOBAL	
53	Atividade	MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Outros Produtos	GLOBAL	
54	Projeto	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE OBRAS	Outros Produtos	GLOBAL	

Programa: **2001 - AGRICULTURA FAMILIAR NOVOS RUMOS**

Objetivo: Oferecer condições para o produtor rural objetivando a diversificação da produção e o aumento da sua produtividade e da renda, melhorando sua condição de vida buscando a diminuição do exodo rural.

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
55	Atividade	GAB SEC AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	Apoio Administrativo	GLOBAL	
56	Atividade	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE	Outros Produtos	GLOBAL	
57	Atividade	PROGRAMA APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR	Outros Produtos	GLOBAL	
58	Atividade	GESTÃO AMBIENTAL	Outros Produtos	GLOBAL	
59	Atividade	PROGRAMA FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP	Outros Produtos	GLOBAL	

Programa: **2601 - PROGRAMA NOVOS CAMINHOS**

Objetivo: DESENVOLVER AÇÕES QUE GARANTAM A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO TRANSPORTE VIÁRIO DO MUNICIPIO GARANTINDO DESTE MODO O ESCOAMENTO DA POPULAÇÃO AGRICOLA.

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
60	Atividade	RECUPERAÇÃO E REVESTIMENTO DE	Outros Produtos	GLOBAL	
61	Atividade	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE	Outros Produtos	GLOBAL	
62	Atividade	MANUTENÇÃO PROGRAMA CIDE	Outros Produtos	GLOBAL	

Programa: **2701 - ESPORTE AGORA**

Objetivo: INCENTIVAR O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES RELACIONADAS AO DESPORTO COMUNITÁRIO E ESTUDANTIL ATRAVES DE APOIO A EVENTOS DESPORTIVOS, Á PARTICIPAÇÃO EM JOGOS REGIONAIS E OFERECER A POPULAÇÃO A INFRA-ESTRUTURA ADEQUADA PARA PRATICA DESPORTIVA.

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
65	Atividade	GAB SEC MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	Outros Produtos	GLOBAL	
66	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE	Outros Produtos	GLOBAL	

Programa: **9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

Objetivo: ATENDIMENTO DE PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS EVENTUAIS FISCAIS IMPREVISTOS CONSOANTE O DISPOSTO NO INCISO 3 DO ARTIGO 5º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
63	Atividade	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Outros Produtos	GLOBAL	